PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: http://www.monteiro.pb.gov.br E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI N° 1.831/2016.

"Denomina a estrada vicinal para o sítio Olho D´água e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A estrada vicinal que se inicia na BR 412, nas imediações da Casa de Shows Portal do Cariri, e liga o sede do município ao sítio Olho D´água, passando e delimitando o bairro Jardim Boa Vista, passa a ter, no seu perímetro urbano, a denominação de **Avenida Antônio de Andrade Nóbrega**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monteiro, 03 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município

ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº. 1.947/2016

"Denomina a estrada vicinal para o sítio Olho D´água e dá outras providências".

Art.1º - A estrada vicinal que se inicia na BR 412, nas imediações da Casa de Shows Portal do Cariri, e liga o sede do município ao sítio Olho D´água, passando e delimitando o bairro Jardim Boa Vista, passa a ter, no seu perímetro urbano, a denominação de **Avenida Antônio de Andrade Nóbrega**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monteiro, 2 de junho de 2016

GIVALBERIO ALVES FERREIRA
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário

Sanciono
03/06/2016

Av. Olímpio Gomes, 22 - 2º Andar - Monteiro-PB - CEP: 58.500-000 - Fone: (083) 351-1531 / 351-1509 - Fax: (083) 351-2136
Home page: www.monteiro.pb.gov.br/camara.htm - e-mail: camara@monteiro.pb.gov.br